

## **CARTA DE MISSÃO**

Departamento: Secretaria Regional do Ambiente e do Mar

Organismo: Direcção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos

Cargo: Director Regional

Titular: João Luís Roque Baptista Gaspar

Período da Comissão de Serviço: de 01.12.2008 a 30 de Novembro de 2011

### **1. Missão do organismo**

Conceber, implementar, promover, coordenar, executar e monitorizar projectos, acções e medidas destinados a garantir o desenvolvimento sustentável dos Açores em matéria do ordenamento do território, do urbanismo e dos recursos hídricos.

### **2. Principais serviços prestados**

- 2.1** O desenvolvimento das bases técnicas, científicas e normativas para a formulação, harmonização e aplicação da política de ordenamento do território, do urbanismo e dos recursos hídricos;
- 2.2** A realização, dinamização e coordenação de estudos de carácter técnico e científico sobre o estado do território em termos de ordenamento e de recursos hídricos;
- 2.3** A promoção e o acompanhamento da elaboração, revisão, alteração, adaptação e implementação dos instrumentos de gestão territorial e de recursos hídricos;
- 2.4** A identificação e execução de projectos e intervenções de protecção e requalificação de orlas costeiras e bacias hidrográficas, de prevenção, correcção e beneficiação de leitos e margens de ribeiras e de conservação e melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos;
- 2.5** A emissão de pareceres em matéria de uso, ocupação e transformação do solo, assim como da gestão, protecção, valorização e administração dos recursos hídricos;
- 2.6** A caracterização e monitorização das massas de água de transição, interiores e costeiras, e a qualificação das águas balneares;
- 2.7** A recolha, o inventário, a sistematização, a análise e o armazenamento de informação territorial e de recursos hídricos e sua disponibilização através de sistemas de bases de dados públicos regionais, nacionais e internacionais;
- 2.8** O desenvolvimento e a manutenção da infra-estrutura informática e de comunicações e das plataformas tecnológicas aplicacionais necessárias ao desenvolvimento das políticas do ambiente e do mar em matéria de informação georreferenciada e de serviços ao cidadão;
- 2.9** A promoção e realização de acções de sensibilização, formação e divulgação técnica nas áreas do ordenamento do território, do urbanismo e dos recursos hídricos.

### **3. Orientações estratégicas**

- OE1** Garantir a concepção, a implementação e a harmonização de instrumentos de suporte à gestão, protecção e ordenamento do território e do domínio hídrico e monitorizar a sua aplicação particular e integrada;
- OE2** Assegurar o cumprimento das directrizes e orientações europeias, nacionais e regionais em termos do ordenamento do território e da preservação e valorização dos recursos hídricos;
- OE3** Identificar e caracterizar potenciais perigos e vulnerabilidades e promover a implementação de medidas, projectos e obras que permitam mitigar os riscos existentes;
- OE4** Melhorar o funcionamento interno da direcção regional quer através da adequação dos seus recursos humanos, orçamentais e patrimoniais à missão e objectivos do organismo, quer da criação, implementação e optimização de mecanismos de gestão;
- OE5** Promover o conhecimento e a acessibilidade à informação dos cidadãos e das entidades públicas e privadas nos domínios do ordenamento do território e da água.

### **4. Objectivos a atingir**

#### **4.1 Objectivos de eficácia**

- OB1** Assegurar a implementação do Plano Regional do Ordenamento do Território dos Açores e a coerência do sistema de gestão territorial;
- OB2** Promover a gestão integrada das zonas costeiras;
- OB3** Construir e operacionalizar o sistema integrado de gestão de recursos hídricos;
- OB4** Garantir a preservação e a melhoria da qualidade da água das lagoas;
- OB5** Garantir a monitorização e a boa qualidade ecológica e química das massas de água costeiras, de transição e interiores e das águas balneares;
- OB6** Contribuir para a mitigação dos riscos naturais.

#### **4.2 Objectivos de eficiência**

- OB7** Melhorar o desempenho administrativo da direcção regional em termos de recursos humanos, orçamento e boas práticas ambientais.

#### **4.3 Objectivos de qualidade**

- OB8** Promover o conhecimento e melhorar a relação dos serviços com os cidadãos e outras entidades, públicas ou privadas.

## 5. Recursos necessários

Para se garantir a prossecução das orientações estratégicas e dos objectivos estabelecidos torna-se necessário assegurar o reforço da direcção regional em termos de recursos humanos, materiais e financeiros:

### a) Recursos humanos

A dimensão e transversalidade das temáticas da responsabilidade do serviço e as obrigações decorrentes da legislação comunitária em vigor, têm conduzido a um aumento exponencial das actividades a desenvolver, muito em particular no que concerne aos trabalhos de monitorização e qualidade da água e à emissão de títulos de utilização e pareceres a particulares e entidades. Não obstante o esforço evidenciado pelos colaboradores existentes, a capacidade de resposta do serviço às solicitações daí decorrentes encontra-se nos limites mínimos, existindo situações críticas de incumprimento quer ao nível do disposto em directivas comunitárias, quer na satisfação de pedidos de utentes.

Assim, importa completar o quadro de pessoal afecto à direcção regional, ainda com 8 vagas para preencher no que se refere a técnicos superiores.

### b) Orçamento de funcionamento

A dotação orçamental inicial da direcção regional para despesas de funcionamento tem sido sistematicamente insuficiente e, como tal sujeita a rectificações temporárias. A rubrica de despesas de pessoal nem sequer tem contemplado o montante necessário para pagar os salários dos recursos humanos existentes. As restantes rubricas de funcionamento são igualmente insuficientes, não chegando, por exemplo, para garantir ao pessoal operário o exercício das suas funções de forma eficaz e em condições de segurança.

Assim, considera-se necessário dotar o orçamento inicial com o montante previamente estimado para o pagamento dos salários de todos os colaboradores, reforçando-o, pelo menos, para fazer face ao aumento de técnicos superiores e para garantir condições mínimas de trabalho ao pessoal operário.

### c) Plano de Investimentos

As exigências em termos da prevenção de riscos e os compromissos políticos assumidos pelo Governo, em particular no que respeita à realização de empreitadas, consomem cerca de 75% das verbas do Plano de Investimentos da direcção regional, valor que aumenta sempre que se registam desastres e calamidades.

Apesar do aumento regular do Plano de Investimentos, a verba remanescente para o desenvolvimento de projectos próprios é, pois, escassa e insuficiente para concretizar uma política de ordenamento do território, urbanismo e recursos hídricos marcadamente proactiva.